

INFORMAÇÃO N° 110/2024-SENGE

SEI nº 5022/2024

Assunto: 5^a análise Pregão - contratação de reformas de cartórios de Acari, Assu e Areias Brancas.

Prezado pregoeiro,

Em resposta apresentamos a 5^a análise das propostas em sede do pregão eletrônico nº 90044/2024:

1. Análise da documentação da empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA referente à reforma de **Areia Branca**: Item já analisado e aprovado.
2. **Análise da documentação da empresa NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EPP referente à reforma Assu:**
 - 2.1. A proposta no valor de R\$ 65.847,00 apresenta-se no limite da inexequibilidade, contudo, com desconto geral de 25,001%, conforme planilha em anexo.
 - 2.2. Entretanto, ao analisar item a item, ou seja, por preço unitário, multiplicando-se os quantitativos publicados pelos preços unitários da proposta do licitante identificamos que o valor total atingiu o valor de R\$ 66.252,77, apontando um valor de R\$405,77 acima do valor proposto no pregão.
 - 2.3. Tal distorção foi causada por alteração nas quantidades do subitem 5.4 e, portanto, a proposta dessa forma não pode ser aceita.
 - 2.4. Desta forma a **proposta necessita de adequação para ser aceita**, além disso, há que se considerar o dispositivo da Lei 14.133/2021 acerca da obrigatoriedade de apresentação de garantia adicional nos casos das propostas com descontos acima de 15 % do valor orçado pela administração:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. “

- 2.5. Diante do exposto, caso a proposta seja aceita e homologada, antes da assinatura do contrato **a empresa responsável deverá apresentar garantia adicional ao valor de R\$ 8.780,32** correspondente à diferença entre 85% do valor do edital e a proposta da licitante, nos termos §5º do artigo 59 da Lei, e ainda deverá apresentar garantia contratual prevista no edital no percentual de 5% sobre o valor de sua proposta.

3. **Análise da documentação da empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**

referente à reforma de Acari:

- 3.1. A proposta no valor de R\$ 58.200,00 apresenta-se no limite da inexequibilidade, contudo, sem avançá-lo, com desconto geral de 25,248%, conforme planilha em anexo.
- 3.2. Entretanto, ao analisar item a item, ou seja, por preço unitário, multiplicando-se os quantitativos publicados pelos preços unitários da proposta do licitante identificamos que o valor total atingiu o valor de R\$ 58.209,25, apontando um valor de R\$9,25 acima do valor proposto no pregão.
- 3.3. Tal distorção pode ter sido causada por dígitos além das duas casas decimais nos que geram variações nos valores, sugiro o ajuste da proposta de forma a corrigir o valor e garantir a completa execução até o total de R\$ 58.200,00.
- 3.4. Além disso, há que se considerar o dispositivo da Lei 14.133/2021 acerca da obrigatoriedade de apresentação de garantia adicional nos casos das propostas com descontos acima de 15 % do valor orçado pela administração:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. “

- 3.5. Diante do exposto, caso a proposta seja aceita e homologada, antes da assinatura do contrato **a empresa responsável deverá apresentar garantia adicional ao valor de R\$ 7.978,93** correspondente à diferença entre 85% do valor do edital e a proposta da licitante, nos termos §5º do artigo 59 da Lei, e ainda deverá apresentar garantia contratual prevista no edital no percentual de 5% sobre o valor de sua proposta.
4. Desta forma, sugiro diligenciar junto aos licitantes para ajustes nas propostas ao tempo em que sugiro que seja solicitada a documentação de habilitação uma vez que os ajustes são de pouca complexidade.
5. Era o que tínhamos a informar.

Natal, 07 de agosto de 2024.

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia.